



Palácio dos Dois Poderes

LEI Nº 02/84

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar ' Termo Aditivo ao Convênio para Arrecadação da Taxa de Iluminação Pública e Execução de Serviços de Ma nutenção com a COPEL.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Pa raná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI :

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a firmar com a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Termo Aditivo ao convênio para arrecadação da Taxa de Iluminação Pública e Execução de Serviços de Manu- tenção.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 02 de fevereiro de 1984.

Dr. JOSÉ AGENSO JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

mcms-